ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
Ofício nº 53/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de SETEMBRO de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.083 de 14 de SETEMBRO de 2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Diretor do Dep. de Planej. e Orçamento

_____
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 14/09/2023 às 12:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **675698** e o código verificador **4B5552D1**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 45 - Dep. CULTURA e TURISMO	14/09/2023	674925
2	Parecer 449	14/09/2023	675151
3	Parecer Controle Interno 201	14/09/2023	675419
4	Parecer Jurídico 434	14/09/2023	675548
5	Projeto de Lei 3083 - Abre Crédito Especial por Excesso Arrecad	14/09/2023	675622
6	Mensagem 2884 ao Projeto de LEI nº 3083	14/09/2023	675639

Referência: Processo nº 1-2842/2023. Docto ID: 675698 v1

Memorando nº 45/DEPART.DE TURISMO E /2023
DA: SEMECE
PARA: Departamento de Orçamento
DATA: 13/09/2023

ASSUNTO: ***Abertura de Crédito Especial por Excesso Arrecadação***

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 535.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme segue:
Sendo **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para pagamento de premiações em dinheiro para os eventos esportivos que acontecerão no município de Ouro Preto do Oeste no corrente ano.
E **R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)** para aquisição de artigos de decoração natalina, para entrega imediata, destinado ao desenvolvimento das atividades do calendário de eventos - natal 2023 da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
13.392.0009.2031.0000	3.3.90.30.00	588	R$495.000,00	01.500	012.028
27.812.0010.2032.0000	3.3.90.31.00	538	R$ 40.000,00	01.500	012.028
Valor Total			**R$ 535.000,00**		

Outrossim, à luz a necessidade e urgência que se demanda à despesa, informamos que é urgente a abertura do credito orçamentário para o cumprimento das despesas, solicitamos nesse sentido que seja aberto o Crédito.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca**, **Ordenador de Despesas - Turismo, Cultura e Esporte**, em 13/09/2023 às 13:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 13/09/2023 às 13:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **674575** e o código verificador **AFC5CCD4**.

Docto ID: 674575 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	**45 - Dep. CULTURA e TURISMO**	**14/09/2023**

ID: **674925**
CRC: **15C25F32**
Processo: **1-2842/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **14/09/2023 07:37:36** Finalização: **14/09/2023 07:43:15**

Processo

Documento

MD5: **C21A2186CF621A72427900AF65BD79B4**

SHA256: **944AE33471E78EACAB308367BC395AFCAAADA62541DF0C30285D6CB1A7937B10**

Súmula/Objeto:

Memorando que solicita Abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no Valor de R$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil de Reais) em tendimento ao Memorando nº. 45/Dep. de Turismo - ID 674575 para viabilizar o Pagamento de premiação para eventos esportivos e Aquisição de artigos para decoração natalina.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/09/2023 07:37:36

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14/09/2023 07:37:36

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 53	14/09/2023	675698

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 674925 e o CRC 15C25F32.

Parecer CONTABIL nº 449/CONT/2023 - Abertura de Credito SUPLEMENTARES por Excesso de Arrecadação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-2842/2023, verifica-se que a SEMECE, solicitou conforme Memorando 45 - Dep. CULTURA e TURISMO de 14/09/2023 (ID 674925), **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

SUPLEMENTAÇÃO NO ORCAMENTO VIGENTE mediante credito **SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO** no valor **R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:**
A) SEMECE Departamento de Cultura R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais) proveniente de Excesso de Arrecadação para viabilizar a aquisição de artigos para decoração natalina.
B) SEMECE Departamento de Esporte R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) proveniente de Excesso de Arrecadação para viabilizar o pagamento de premiações em eventos esportivos.

SEMECE Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO Cultura e Esporte

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
13.392.0009.2031.0000	3.3.90.30.00	157	495.000,00	01.501.000	012.028
27.812.0010.2032.0000	3.3.90.31.00	538	40.000,00	01.500.000	012.028
Valor Total			**535.000,00**		

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito **SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇAO, tal qual comprovados conforme Anexo ESTIMATIVA ORCAMENTO - EXCESSO DE ARRECADACAO 2023 de 16/08/2023 (ID 651883) e Anexo ANEXO TC 04 - JULHO 2023 de 16/08/2023 (ID 651884)**
a) RECURSOS NAO VINCULADOS nas fontes de recursos 0.1.500 estimado em excesso de arrecadação ao montante de R$ 10.500.137,84, fonte de recursos 0.1.501 estimado em R$ 2.627.899,80, perfazendo o total de R$ 13.128.037,64 de Recursos Nao Vinculados de excesso de arrecadação no exercício;
Do montante estimado de superávit citado acima R$ 13.128.037,6 foi aberto o montante de R$ 7.038.502,26 nas fontes 0.1.500 e 0.1.501 apensos ao Processo 1-2537/2023 conforme Parecer 441 de 16/08/2023 (ID 651844) restando assim o somatório de R$ 6.089.535,38 a ser aberto nessas fontes por excesso de arrecadação.
Considerando que houve a abertura abertura de credito R$ 2.455.090,00 conforme Parecer 446 de 24/08/2023 (ID 658518) nas secretarias de Infraestrutura e de Educação, restou o saldo de R$ 3.634.445,38, devidamente comprovados conforme estudos e disponibilidades.
Nesse sentido, havendo a abertura de credito proposto neste processo no valor de R$ 535.000,00, restará o saldo de R$ 3.099.445,38.

O somatório total é de **R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais)**, devidamente comprovados conforme estudos e disponibilidades.

Por tudo exposto, somos pela continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de setembro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 14/09/2023 às 09:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **675151** e o código verificador **AB0D5140**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 53	14/09/2023	675698

Referência: Processo nº 1-2842/2023. Docto ID: 675151 v1

Parecer nº 201/CSCI/2023

Considerando o Memorando 45 - Dep. CULTURA e TURISMO de 14/09/2023 (ID 674925) que se trata de projeto de Lei referente a Excesso de Arrecadação, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor de **R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de premiações em dinheiro para os eventos esportivos que acontecerão no município de Ouro Preto do Oeste no corrente ano; e para aquisição de artigos de decoração natalina, para entrega imediata, destinado ao desenvolvimento das atividades do calendário de eventos - natal 2023 da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

O Parecer 449 de 14/09/2023 (ID 675151) informa que verificou os registros e tal qual comprovados conforme Anexo ESTIMATIVA ORCAMENTO - EXCESSO DE ARRECADACAO 2023 de 16/08/2023 (ID 651883) e Anexo ANEXO TC 04 - JULHO 2023 de 16/08/2023 (ID 651884). O somatório total de **R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais) está** devidamente comprovados conforme estudos e disponibilidades.

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:
Art. 9° O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:
Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 14/09/2023 às 10:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **675419** e o código verificador **F486F64B**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 53	14/09/2023	675698

Referência: Processo nº 1-2842/2023. Docto ID: 675419 v1

PARECER JURÍDICO Nº 434/2023

AUTOS Nº 2842/2023
INTERESSADO: SEMECE
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 14/09/2023

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no **valor de R$535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)**. Em atenção ao Memorando nº 45 (ID 674925), o valor será utilizado da seguinte forma:

a) R$40.000,00 (quarenta mil reais) para pagamento de premiações em dinheiro para os eventos esportivos que acontecerão no município de Ouro Preto do Oeste no corrente ano; e
b) R$495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) para aquisição de artigos de decoração natalina, para entrega imediata, destinado ao desenvolvimento das atividades do calendário de eventos - natal 2023 da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID 675151).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno também emitiu parecer favorável (ID 675416).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

Maria Luiza Bulian Moraes
Assessora Jurídica

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**434**	**14/09/2023**

ID: **675548**
CRC: **BA6788D4**
Processo: **1-2842/2023**
Usuário: **Maria Luiza Bulian Moraes**
Criação: **14/09/2023 11:29:18** Finalização: **14/09/2023 11:30:59**

Processo | Documento

MD5: **1FE858FAD28FCDAD3B64A8CF8592B30F**
SHA256: **FF174851E845800B902EBA5E2B5E80E6304CCF8679D0145EF25396E2173662BF**

Súmula/Objeto:
Parecer jurídico nº 434/2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/09/2023 11:29:18

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14/09/2023 11:29:18

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 53	14/09/2023	675698

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Luiza Bulian Moraes	Assessor Juridico CC 1.2	14/09/2023 11:31:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 675548 e o CRC BA6788D4.

PROJETO DE LEI Nº 3083 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 535.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

157	13.392.0009.2031.0000	Manutenção,desenvolvimento e incentivo da Cultura	495.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	012 028	TES/CULT/ESP/EDUC/TURISMO	
538	27.812.0010.2032.0000	Desenvolvimento do Desporto	40.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	012 028	TES/CULT/ESP/EDUC/TURISMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso **535.000,00**

Fontes de Recurso		
1	500	40.000,00
1	501	495.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 14 de setembro de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Projeto de Lei que propõe a Abert. de Crédito Especial por excesso de arrecadação em atend. ao memorando nº 45/Dep. CULTURA e Esport e-ID 674575 para viabilizar o Pgto de premiações para eventos esportivos e Aquisição de artigos para decoração natalina.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3083 - Abre Crédito Especial por Excesso**	**14/09/2023**

ID: **675622**
CRC: **64FE9492**
Processo: **1-2842/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **14/09/2023 11:46:18** Finalização: **14/09/2023 11:50:35**

Processo | Documento

MD5: **69965430B1807EC3599CF4A9F178E936**

SHA256: **5191CC29D5608AD94F516DCE6DA64FDA7C0C85B42C683564807BA603603E4DF2**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI nº 3083 que propõe a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em atendimento ao Memorando nº 45/Departamento de ESPORTE E TURISMO - ID 674575.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/09/2023 11:46:18

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14/09/2023 11:46:18
PROJETO DE LEI	14/09/2023 11:50:05

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 53	14/09/2023	675698

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/09/2023 12:30:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 675622 e o CRC 64FE9492.

Mensagem nº.2884/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 3083 de 14 de Setembro de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Adicional Especial por EXCESSO de ARRECADAÇÃO no valor TOTAL de R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) SEMECE – Departamento de Cultura **R$ 495.000,00** (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais) proveniente de Excesso de Arrecadação para viabilizar a aquisição de artigos para decoração natalina.
B) SEMECE – Departamento de Esporte **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) proveniente de Excesso de Arrecadação para viabilizar o pagamento de premiações em eventos esportivos.

SEMECE – Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO Cultura e Esporte

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
13.392.0009.2031.0000	3.3.90.30.00	157	495.000,00	01.501.000	012.028
27.812.0010.2032.0000	3.3.90.31.00	538	40.000,00	01.500.000	012.028
Valor Total			**535.000,00**		

Segue anexo, o Memorando nº. 45/Dep. de Esporte e Turismo – ID 674575. Assim como os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 14 de SETEMBRO de 2023

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

ID: 675639 e CRC: EB1EAE93

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	**2884 ao Projeto de LEI nº 3083**	**14/09/2023**

ID: **675639**
CRC: **EB1EAE93**
Processo: **1-2842/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **14/09/2023 11:51:02** Finalização: **14/09/2023 11:56:07**

Processo

Documento

MD5: **E8A40E45FDFDEE6C0603BBA19B4DCAAB**

SHA256: **7C2025505692042C36A6026A4B1AD52EE194D2D5C5209950965B1B52731871DC**

Súmula/Objeto:

Mensagem 2884 ao PL 3083 em atendimento ao Memorando 45/Departamento de CULTURA e ESPORTE.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/09/2023 11:51:02

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14/09/2023 11:51:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 53	14/09/2023	675698

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/09/2023 12:30:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 675639 e o CRC EB1EAE93.